# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

## LEI Nº 965 DE 27 DE OUTUBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCr$-800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para pagamento de aluguel do predio sito em Laranjal Paulista, à Rua Dr. Oscar Vieira Sampaio, nº 228 de propriedade do senhor Pedro Brunelli e s.m. Lazara de Lara Brunelli, destinado a instalação da Agência dos Correios e Telegráfos, desta cidade.

ARTIGO 2º) - Destina-se a importância referida no artigo anterior do aluguel referentes aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO do corrente exercício.

ARTIGO 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de Outubro de 1969.

="HERMELINDO PILLON="
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.="="="="="="
Laranjal Paulista, 27/Outubro/1969.="

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 2 v/º do livro de registro de - Leis nº 8.="="="="="="="="
Laranjal Pta. 27/10/1969

Benjamin Sposito
Escr. da Secretaria